

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte um, pelas dezoito horas, teve lugar a 1ª Reunião Ordinária de Executivo referente ao mandato 2021/2025, formalmente convocada. -----

O Presidente António Pombinho presidiu à reunião e estiveram presentes Elisa Santos, Cristina Capitão, José Monteiro, João Corales, Pedro Vieira e Margarida Tomás. -----

O Presidente propôs ao executivo que a Elisa Santos exerça as funções de secretária da reunião. -----

A – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Leitura e Aprovação de Atas

Leitura e aprovação da ata relativa à 18ª Reunião Ordinária de 24 de setembro de 2021, a qual foi aprovada por unanimidade, com quatro votos. O Presidente António Pombinho e os Vogais João Corales e Margarida Tomás não participaram na votação; -----

Resumo de Tesouraria:

- € 626.502,63 (seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e dois euros e sessenta e três) em operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta Ata. -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

O Presidente em exercício, deu início à Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 | Subscrita pelo Presidente da Junta a ***Proposta Nº 081/2021*** – Delegação de competências da Junta de Freguesia no Presidente da Junta, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual consagra um conjunto de competências à junta de freguesia;
- A Lei prevê que algumas dessas competências possam ser delegadas no presidente da junta de freguesia, de forma a tornar a gestão mais eficaz e eficiente e igualmente mais célere a resolução de muitos assuntos importantes do dia a dia da freguesia

Propõe-se que:

A junta de freguesia, nos termos do número 1 do artigo 17º da Lei 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual, delibere delegar no presidente da junta de freguesia, com possibilidade de subdelegação nos vogais da junta de freguesia, as seguintes competências, previstas no número 1 do art.º 16:

b) Executar as opções do plano e o orçamento;

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;

Lu
de
contas

ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;

mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;

nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;

pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;

rr) Passar atestados;

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 2 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 082/2021** – Delegação de competências no Presidente da Junta para autorizar a realização de despesas, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. A Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual consagra um conjunto de competências próprias ao presidente da junta de freguesia;
- B. A Lei prevê na do número 1 do artigo 18º como competência própria “Autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia”.

Propõe-se que:

A junta de freguesia, nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 18º da Lei 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual, delibere delegar no presidente da junta de freguesia, com possibilidade de subdelegação nos vogais da junta de freguesia, a competência para autorizar a realização de despesas, até ao limite estabelecido no número 2 do art.º 29 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho (99.760,00 € - noventa e nove mil setecentos e sessenta euros).

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 3 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 083/2021** – Movimentação de contas bancárias da Junta de Freguesia, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

A Junta de freguesia é titular de contas bancárias.

Propõe-se que:

A junta de freguesia, delibere nos termos do ponto 2.9.10.1.2, do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual:

1. A manutenção das atuais contas bancárias, tituladas pela freguesia, atribuindo os poderes para a sua movimentação ao presidente, ao tesoureiro e à secretária do órgão executivo;
2. Obrigatoriamente as contas devem ser movimentadas através de 2 (duas) das assinaturas dos seus titulares.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 4 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 084/2021** – Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

A necessidade de deliberar sobre o dia e a periodicidade das reuniões do executivo da junta de freguesia

Propõe-se que:

A junta de freguesia, nos termos do número 2 do artigo 20 e 49 da Lei 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual, delibere que:

1. O executivo reúna mensalmente 2 vezes em reuniões ordinárias, que se realizam na segunda e na última sexta-feira de cada mês, às 18 h, na sede da junta de freguesia, sita na rua Manuel Francisco Soromenho, n.º 50 em Loures;
2. A reunião da última sexta-feira do mês seja a reunião aberta ao público.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

Ponto 5 | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 085/2021** – 9ª Alteração Permutativa ao Orçamento 2021 e Opções do Plano 2021-2025, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. Há necessidade de proceder ao reforço das dotações de algumas rubricas por insuficiência de verba, face à necessidade de executar os seguintes projetos:
- Despesas com pessoal (órgão autárquico) - Orçamento (6.340,00€);
 - Despesas com pessoal (Meio Ambiente) - Orçamento (54.360,00€);
 - Transportes - Orçamento (50,00€);
 - Aquisição de outros bens - Orçamento (550,00€);
 - Vestuário e artigos pessoais - PPA Projeto 3/2 (10.000,00€);
 - Reparação de viaturas (PSP) - PPA Projeto 40/1 (2.500,00€);
 - Aquisição de equipamento Administrativo - PPI Projeto 1/3 (1.000,00€);
 - Remodelação de espaço público no Fanqueiro - PPI Projeto 1/8 (3.500,00€);
 - Reparação de equipamentos e viaturas (obras) - PPA Projeto 7/2 (3.000,00€);
 - Aquisição de outros bens - PPA Projeto 22/2 (2.100,00€);
 - Aquisição de ferramentas e utensílios - PPA Projeto 22/1 (2.500,00€);
 - Recolha de Monos - PPA Projeto 19/1 (3.300,00€);
 - Trabalhos especializados (Meio Ambiente) - Orçamento (2.000,00€);
 - Reparação de equipamentos e viaturas (jardins) - PPA Projeto 7/3 (8.500,00€);
 - Aquisição de materiais p/ manutenção de escolas - PPA Projeto /3 (2.000,00€);
 - Transferências correntes para instituições de caráter social- PPA Projeto 16/3 (1.000,00€);
 - Natal do Trabalhador (Ofertas) - PPA Projeto 33/1 (1.500,00€);



- Iniciativa “Prova de carrinhos de rolamentos” - PPA Projeto 31/3 (100,00€);
 - Montagem de palco para iniciativas - PPA Projeto 52/1 (2.800,00€);
 - Acompanhamento Policial no Mercado Levante - PPA Projeto 38/1 (2.500,00€);
 - Apoio ao Comércio Local (Iluminações de Natal) - PPA Projeto 55/1 (18.700,00€).
- B. Que existe dotação superior às necessidades noutras rubricas, que podem ser utilizadas como compensação para os reforços referidos em A, nomeadamente:
- Alterações facultativas de posicionamento remuneratório - Orçamento (3.000,00€);
 - Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho - Orçamento (52.300,00€);
 - Trabalhos especializados (Meio Ambiente) - Orçamento (4.000,00€);
 - Conservação de espaços verdes - PPA Projeto 21/1 (8.000,00€);
 - Dia Internacional da Criança - PPA Projeto 24/1 (1.000,00€);
 - Iniciativa “Freguesia de Loures leva Séniores a Passear” - PPA Projeto 47/1 (300,00€);
 - ATL de verão (transportes) - PPA Projeto 34/1 (1.300,00€);
 - Manutenção de parques Infantis - PPA Projeto 35/1 (13.100,00€);
 - Monumento -Memórias das Cheias de 1967 - PPI Projeto 23/1 (6.000,00€);
 - Remodelação dos espaços verdes - PPI Projeto 8/2 (10.000,00€);
 - Aquisição de equipamento Fitness - PPI Projeto 14/1 (2.000,00€);
 - Requalificação do Polidesportivo de S. Sebastião de Guerreiros - PPI Projeto 19/1 (9.500,00€);
 - Rede Viária (Asfaltamentos) - PPI Projeto 11/1 (5.000,00€);
 - Repavimentação na localidade de Montemor - PPI Projeto 20/1 (7.100,00€);
 - Intervenção em muros e muretes - PPI Projeto 11/2 (5.000,00€).

Propõe-se que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 9ª Alteração Permutativa ao Orçamento, 9ª ao Plano Plurianual das Ações e 7ª ao Plano Plurianual de Investimentos 2021/2025.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

-- Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos. -----

--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----

Loures, 25 de outubro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia

(António Pombinho)

A Secretária da Junta de Freguesia

(Elisa Santos)